



DISPENSA DE LICITAÇÃO

033/2026
Protocolo:3494/2026

Objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: **3494/2026** Data: **02/07/2026 10:05** Situação: **Aguardando**
Requerente: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** Documento: **02**
Contato: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Tel: 4136321015 - agricultura@plen.pr.gov.br**
Assunto: **Protocolo Geral**

Fase/Plano

Descrição: PIAB 2026 -Dispensa de Licitação

Ocorrência: 1	Data: 02/07/2026 10:05:14	Previsão: 07/07/2026
De: Francieli das Neves Andreatta	Para: THAIS BECKER DE SOUZA	
Fase/Etapa: Geral/Abertura		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
PIAB 2026 -Dispensa de Licitação.pdf	PIAB 2026 -Dispensa de Licitação		

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	13/2026
Data:	08/06/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação para aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município, visando atender os produtores rurais participantes dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	100	Litros	• Nitrogênio;	9,00	900,00
			Sêmen bovino das raças;		
02	80	Unid.	• Red Angus.	23,00	1.840,00
03	80	Unid.	• Angus.	24,00	1.920,00
04	80	Unid.	• Charoles.	25,00	2.000,00
05	80	Unid.	• Brahman.	23,00	1.840,00
06	80	Unid.	• Brangus.	24,00	1.920,00
07	80	Unid.	• Jersey.	23,00	1.840,00
08	80	Unid.	• Simental.	23,00	1.840,00
09	80	Unid.	• Braford.	23,00	1.840,00
10	80	Unid.	• Pardo Sulço.	52,00	4.160,00
11	10	Pacote	• Bainhas para inseminação artificial;	37,00	370,00
12	03	Unid.	• Aplicadores para inseminação artificial;	150,00	450,00
13	06	Caixa	• Luva longa de 90cm para inseminação	80,00	480,00
14	05	caixa	• Luvas de látex tamanho G;	45,00	225,00
15	04	Unid.	• Avental;	380,00	1.520,00
16	02	Unid.	• Cortador de palhetas	45,00	90,00

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

1

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Justificativa:

A contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos programas de apoio ao produtor rural, considerando que os materiais são indispensáveis para a realização adequada e segura dos procedimentos técnicos, garantindo eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A aquisição dos referidos materiais é de fundamental importância para a continuidade e ampliação das ações de melhoramento genético do rebanho bovino do município, promovendo o aumento da produtividade leiteira e de corte, melhoria da qualidade genética dos animais, fortalecimento da atividade pecuária e incremento da renda dos produtores rurais atendidos pelos programas municipais.

O uso da inseminação artificial representa uma importante ferramenta tecnológica para o desenvolvimento da pecuária, possibilitando acesso a genética superior com menor custo ao produtor rural, contribuindo diretamente para a modernização das propriedades, melhoria dos índices zootécnicos, aumento da eficiência reprodutiva e redução de problemas relacionados à reprodução animal.

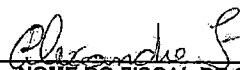
Além disso, o programa possui relevante interesse público, considerando que a pecuária constitui importante atividade econômica do município, sendo responsável pela geração de emprego, renda e fortalecimento da agricultura familiar. Dessa forma, o incentivo ao melhoramento genético do rebanho contribui para o desenvolvimento econômico local e para a permanência das famílias no meio rural.

Os materiais solicitados são indispensáveis para a realização adequada, segura e eficiente dos procedimentos de inseminação artificial, não havendo possibilidade de execução dos atendimentos sem a devida disponibilidade dos insumos e equipamentos necessários.

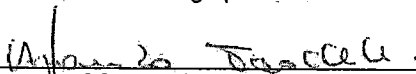
Ressalta-se ainda que a aquisição visa garantir a continuidade dos atendimentos técnicos prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura aos produtores rurais do município, evitando interrupções nos programas de assistência e fomento agropecuário.

Dotação orçamentária: 07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00.1810

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 212 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000
Horários: 08h às 12h 13h às 17h
Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato
Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Alexandre Forteski de Oliveira Matrícula 4765120



NOME DO FISCAL DE CONTRATO
Alexandre Forteski de Oliveira Matrícula 4765120
Técnico em Agropecuária



Afonso Tascheck
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da pecuária local, visando o aumento da produtividade, melhoria genética do rebanho bovino e incremento da renda dos produtores rurais.

A utilização da inseminação artificial constitui uma ferramenta estratégica para o melhoramento genético dos rebanhos, permitindo acesso a material genético superior, aumento da eficiência produtiva, melhoria dos índices reprodutivos e fortalecimento da atividade pecuária municipal.

Para execução do Programa Municipal de Melhoramento Genético Bovino, torna-se necessária a aquisição de doses de sêmen bovino de alto valor genético, bem como materiais indispensáveis à realização dos procedimentos de inseminação artificial, garantindo atendimento aos produtores rurais participantes do programa.

Dessa forma, a contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da pecuária local e fortalecimento da agricultura familiar.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi realizada com base:

- Número de produtores atendidos pelo programa municipal;
- Histórico de atendimentos realizados nos anos anteriores;
- Demanda prevista para expansão do programa;
- Necessidade de reposição de materiais utilizados nos procedimentos.

As quantidades e especificações detalhadas serão definidas no Termo de Referência.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada mediante:

- Pesquisa de preços junto a empresas especializadas;

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	100	Litros	• Nitrogênio;	9,00	900,00
			Sêmen bovino das raças;		
02	80	Unid.	• Red Angus.	23,00	1.840,00
03	80	Unid.	• Angus.	24,00	1.920,00



04	80	Unid.	• Charoles.	25,00	2.000,00
05	80	Unid.	• Brahman.	23,00	1.840,00
06	80	Unid.	• Brangus.	24,00	1.920,00
07	80	Unid.	• Jersey.	23,00	1.840,00
08	80	Unid.	• Simental.	23,00	1.840,00
09	80	Unid.	• Braford.	23,00	1.840,00
10	80	Unid.	• Pardo Suíço.	52,00	4.160,00
11	10	Pacote	• Bainhas para inseminação artificial;	37,00	370,00
12	03	Unid.	• Aplicadores para inseminação artificial;	150,00	450,00
13	06	Caixa	• Luva longa de 90cm para inseminação	80,00	480,00
14	05	caixa	• Luvas de látex tamanho G;	45,00	225,00
15	04	Unid.	• Avental;	380,00	1.520,00
16	02	Unid.	• Cortador de palhetas	45,00	90,00

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Fornecer sêmen bovino com certificado de registro genealógico e avaliação genética atualizada;
- Garantir a procedência e qualidade do material genético;
- Apresentar catálogo contendo informações dos touros ofertados;
- Fornecer materiais de inseminação novos e sem uso;
- Garantir prazo de validade adequado dos materiais;
- Efetuar entrega conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- Responsabilizar-se pelo transporte adequado do material genético;
- Atender às normas sanitárias vigentes

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, conforme interesse da Administração.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito através de três empresa que trabalham exclusivamente com sêmen bovino e materiais para inseminação artificial bovina.



Item Valor total dos orçamentos	Descrição	Fértil comercio e Representações LTDA	CRJ Genética Brasil LTDA	Geração Superior Comercio e Rep. LTDA
Os valores de cada item serão detalhados nos orçamentos em anexo	- Sêmen Bovino. - Materiais para Inseminação artificial em bovinos	23.235,00	27.473,00	27.725,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de doses de sêmen bovino e materiais destinados à execução do Programa Municipal de Melhoramento Genético.

A contratação deverá contemplar:

- Fornecimento de sêmen bovino de alta qualidade genética;
- Disponibilização de materiais necessários à Inseminação artificial;
- Garantia de armazenamento e transporte adequado do material genético;
- Atendimento das especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

A solução permitirá ampliar a produtividade dos rebanhos, melhorar a qualidade genética dos animais e promover o desenvolvimento da atividade pecuária no município.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não é tecnicamente recomendável, uma vez que os serviços são interdependentes e demandam responsabilidade técnica única.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

Com a contratação espera-se:

- Melhoramento genético do rebanho bovino municipal;
- Aumento da produtividade de carne e leite;
- Incremento da renda dos produtores rurais;



- Fortalecimento da agricultura familiar;
- Disseminação de genética superior entre os produtores;
- Melhoria dos índices reprodutivos do rebanho;
- Desenvolvimento econômico do setor agropecuário municipal.

9 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Como providências preliminares, serão adotadas as seguintes medidas:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição da dotação orçamentária;
- Designação de fiscal do contrato.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação vigente com este mesmo objeto.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não gera impactos ambientais negativos significativos.

Ao contrário, o melhoramento genético contribui para maior eficiência produtiva dos rebanhos, reduzindo a necessidade de expansão de áreas de produção e favorecendo práticas mais sustentáveis na pecuária

12 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável técnica, econômica e administrativamente.



A aquisição de sêmen bovino e materiais para insêminação artificial representa a alternativa mais adequada para execução do Programa Municipal de Melhoramento Genético, promovendo ganhos produtivos, desenvolvimento da pecuária e fortalecimento da agricultura familiar.

Piên, 10 de Junho de 2026

Alexandre Forteski de Oliveira

Fiscal de Contrato
Técnico em Agropecuária
Matrícula nº 4765120

Afonso Tascheck

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

1. Objeto
2. Especificações
3. Estimativa do Valor da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
5. Justificativa
6. Fonte Orçamentária
7. Exigências de Habilitação
8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento
9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
10. Modelo de Gestão do Contrato
11. Obrigações da contratada
12. Obrigações da Contratante
13. Legislação Aplicada
14. Vigência do Contrato
15. Fontes de Pesquisa



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

1.1. Venho por meio deste solicitar a abertura de processo de dispensa de licitação para aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município, visando atender os produtores rurais participantes dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A presente solicitação tem como objetivo proporcionar melhores condições para execução dos serviços de inseminação artificial, promovendo o aumento da produtividade, melhoria genética do rebanho bovino, fortalecimento da cadeia produtiva e incentivo ao desenvolvimento da pecuária no Município de Piên PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	100	Litros	• Nitrogênio;	9,00	900,00
			Sêmen bovino das raças;		
02	80	Unid.	• Red Angus.	23,00	1.840,00
03	80	Unid.	• Angus.	24,00	1.920,00
04	80	Unid.	• Charolês.	25,00	2.000,00
05	80	Unid.	• Brahman.	23,00	1.840,00
06	80	Unid.	• Brangus.	24,00	1.920,00
07	80	Unid.	• Jersey.	23,00	1.840,00
08	80	Unid.	• Simental.	23,00	1.840,00
09	80	Unid.	• Braford.	23,00	1.840,00
10	80	Unid.	• Pardo Suíço.	52,00	4.160,00
11	10	Pacote	• Bainhas para inseminação artificial;	37,00	370,00
12	03	Unid.	• Aplicadores para inseminação artificial;	150,00	450,00
13	06	Caixa	• Luva longa de 90cm para inseminação	80,00	480,00
14	05	caixa	• Luvas de látex tamanho G;	45,00	225,00



15	04	Unid.	• Avental;		
16	02	Unid.	• Cortador de palhetas		

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação.

5. JUSTIFICATIVA



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade e fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura voltadas ao melhoramento genético do rebanho bovino do município, através da execução dos programas de inseminação artificial.

A utilização da inseminação artificial representa importante ferramenta tecnológica para o desenvolvimento da pecuária, proporcionando acesso à genética superior, aumento da produtividade leiteira e de corte, melhoria dos índices reprodutivos e maior eficiência na atividade pecuária.

Além disso, o programa possui relevante interesse público, considerando que a pecuária é atividade econômica essencial para diversas famílias do município, contribuindo diretamente para geração de renda, fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento econômico local.

Os materiais e insumos solicitados são indispensáveis para execução adequada e segura dos procedimentos de inseminação artificial, sendo necessária sua aquisição para garantir a continuidade dos atendimentos prestados aos produtores rurais.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00.1810

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

7.2 A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos operacionais:

7.2.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar:

- Contrato social ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Documentos que comprovem aptidão para fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto da contratação.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, n.º 212 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000

8.2. PRAZO: A entrega dos materiais deverá ser feita conforme a necessidade da contratante.

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme as demandas e necessidades da secretaria de agricultura, juntamente com acompanhamento do responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4. O início para a prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento, ou imediatamente, dependendo da urgência de cada caso, nos horários, locais e prazos determinados pela Secretaria solicitante.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. O recebimento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura ou servidor designado, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade e condições dos produtos entregues.

Os produtos deverão:

- Estar em conformidade com as especificações solicitadas;
- Possuir qualidade adequada para utilização nos procedimentos de inseminação artificial;
- Ser entregues em perfeitas condições de armazenamento e conservação;
- Possuir validade compatível com a utilização prevista, quando aplicável;
- Estar devidamente embalados e identificados.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais para verificação preliminar.



PIEN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência detalhada e aceitação pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Caso sejam constatadas irregularidades ou produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição sem ônus adicional ao município.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- Substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;
- Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos materiais;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

18

- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros;
- Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado;
- Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

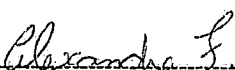
14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante interesse da Administração Pública.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

Elaborado em 10 de junho de 2026.



Alexandre Forteski de Oliveira

Fiscal de Contrato
Técnico em Agropecuária
Matrícula nº 4765120



Afonso Tascheck
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

  governodepien
www.pien.pr.gov.br

FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
COMERCIO ATACADISTA DE SÊMEN BOVINO

Fone: (0**47) 3333-0469

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3369 – B. Tapajós

89.130-000

INDAIAL

Santa Catarina

CNPJ: 83.204.552/0001-49

Insc. Est.: 252.263.294

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN (SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE).;

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	100	NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO - APRESENTAR CRONOGRAMA DE ENTREGA COM DATAS ENTRE 25 E 28 DIAS. <i>26669</i>	R\$ 9,00	R\$ 900,00
2	80	SÊMEN BOVINO RED ANGUS - COM PROVA NA BASE REDSPRO, NÃO INFERIOR A 2026, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA(CED) TOP 20% OU MELHOR; PESO DE DESMAMA (WW) TOP 20% OU MELHOR; PESO AO ANO (YW) TOP 20% OU MELHOR; ÁREA DE OLHO DE LOMBO(REA) TOP 20% OU MELHOR; LEITE MATERNO (MILK) TOP 20% OU MELHOR. <i>16221</i>	23	R\$ 1.840,00
3	80	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ÂNGUS, PROVAO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2026 QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA TOP 10% OU MELHOR; DEP PESO A DESMAMA TOP 10% OU MELHOR; DEP PESO AO ANO TOP 10% OU MELHOR; LEITE TOP 50% OU MELHOR; AOL/REA ÁREA DE OLHO DE LOMBO TOP 20% OU MELHOR. <i>21253</i>	24	R\$ 1.920,00
4	80	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA CHAROLÊS, PROVAO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CHAROLÊS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2026, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (FPD) TOP 10 OU MELHOR; PESO DÊ DESMAMA (WW) TOP 10 OU MELHOR; PESO AO ANO (YW) TOP 10 OU MELHOR. <i>29903</i>	25	R\$ 2.000,00
5	80	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMA COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, NÃO INFERIOR A 2026 QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IABCZ DECA 1 OU MELHOR; PESO AO NASCIMENTO - EFEITO DIRETO (PN-ED) DECA 4 OU MELHOR; PESO À DESMAMA - EFEITO DIRETO (PD-ED) DECA 2 OU MELHOR; PESO AO ANO - EFEITO DIRETO (PA-ED) DECA 2 OU MELHOR; PESO AO SOBREANO - EFEITO DIRETO (PS-ED), DECA 2 OU MELHOR. <i>29903</i>	23	R\$ 1.840,00
6	80	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRANGUS, COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2025 PELA NATURA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO DE NASCIMENTO (PN) DECA 2 OU MELHOR; GANHO NASCIMENTO DESMAMA (GND) DECA 2 OU MELHOR; GANHO DA DESMAMA AO SOBREANO (GDS) DECA 2 OU MELHOR; AREA OLHO LOMBO (AOL) DECA 4 OU MELHOR. <i>29903</i>	24	R\$ 1.920,00
7	80	SÊMEN BOVINO JERSEY - COM PROVA NA BASE AMERICANA OU EQUIVALENTE INTERBULL (DAIRYBULLS), NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2026, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 LIBRAS; PTA PORCENTAGEM PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3; DPR TAXA DE PRENHES DAS FILHAS MAIOR OU IGUAL A 0. <i>16219</i>	23	R\$ 1.840,00

FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

COMERCIO ATACADISTA DE SÊMEN BOVINO

Fone: (0**47) 3333-0469

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3369 – B. Tapajós

89.130-000

INDAIAL

Santa Catarina

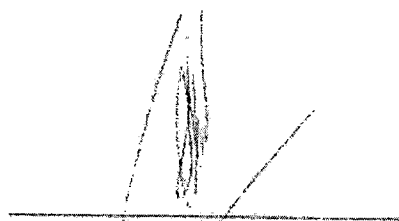
CNPJ: 83.204.552/0001-49

Insc. Est.: 252.263.294

8	80	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SIMENTAL COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2025 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DO SIMENTAL, SIMGENETICS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO (CE) TOP 10% OU MELHOR; PESO DE DESMAMA (WW) TOP 10% OU MELHOR; PESO AO ANO (YW) TOP 10% OU MELHOR; ÁREA OLHO LOMBO(REA) TOP 10% OU MELHOR.	23	R\$ 1.840,00
9	80	SÊMEN BOVINO BRAFORD - COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2026 PELA PAMPAPLUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE GERAL TOP 10% OU MELHOR; PESO AO NASCIMENTO TOP 10% OU MELHOR; PESO AO DESMAMA TOP 10% OU MELHOR; PESO AO SOBREANO TOP 10% OU MELHOR.	23	R\$ 1.840,00
10	80	SÊMEN BOVINO PARDO SUIÇO - COM PROVA NA BASE AMERICANA OU EQUIVALENTE INTERBULL (DAIRYBULLS), NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2026, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 LIBRAS; PTA PORCENTAGEM PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
11	10	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MATERIAL FLEXÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, TIPO FRANCESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CORTADA	R\$ 37,00	R\$ 370,00
12	03	APLICADOR DE SÊMEN AUTOMÁTICO, MODELO ALEMÃO, TRAVAMENTO RÁPIDO E AUTOMÁTICA DA BAINHA EM ALUMÍNIO, PARA PALHETAS DE 0,25 E 0,50; CORPO EM PLÁSTICO/EMBOLO E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL; CASE DE PROTEÇÃO, PARA BAINHAS DE TRANSFERÊNCIA COM E/OU SEM FENDAS; BOTÃO PARA LIBERAÇÃO DA BAINHA.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
13	06	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PALPAÇÃO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, TAMANHO MÍNIMO DE 90 CM, EVA ESPECIAL, CAIXA 100 UND.	R\$ 80,00	R\$ 480,00
14	05	LUVA LATEX TAMANHO G	R\$ 45,00	R\$ 225,00
15	04	AVENTAL PARA INSEMINAÇÃO	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
16	02	CORTADOR DE PALHETA DE PALHETA PARA DOSES DE SEMEN BOVINO	R\$ 45,00	R\$ 90,00
TOTAL				R\$ 23.235,00

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR - PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS

INDAIAL, 23 DE JUNHO DE 2026


HERIBERT PRUST
SÓCIO ADMINISTRADOR

83.204.552/0001-49

FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA EPP

RUA: MAR. DEODORO DA FONSECA, 3369

BAIRRO: RIBEIRÃO DAS PEDRAS

89.130-000 INDAIAL - SC



SUPERIOR COMERCIO E REP. LTDA
00.498.447/0001-32

PORTO ALEGRE, 23 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA DE PIÊN

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	100	NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO - APRESENTAR CRONOGRAMA DE ENTREGA COM DATAS ENTRE 25 E 28 DIAS.	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	80	SÊMEN BOVINO RED ANGUS - COM PROVA NA BASE REDSPRO, NÃO INFERIOR A 2026, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA(CED) TOP 20% OU MELHOR; PESO DE DESMAMA (WW) TOP 20% OU MELHOR; PESO AO ANO (YW) TOP 20% OU MELHOR; ÁREA DE OLHO DE LOMBO(REA) TOP 20% OU MELHOR; LEITE MATERNO (MILK) TOP 20% OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
3	80	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2026 QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA TOP 10% OU MELHOR; DEP PESO A DESMAMA TOP 10% OU MELHOR; DEP PESO AO ANO TOP 10% OU MELHOR; LEITE TOP 50% OU MELHOR; AOL/REA ÁREA DE OLHO DE LOMBO TOP 20% OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
4	80	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA CHAROLÉS, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CHAROLÉS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2026, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (FPD) TOP 10 OU MELHOR; PESO DE DESMAMA (WW) TOP 10 OU MELHOR; PESO AO ANO (YW) TOP 10 OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
5	80	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMA COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, NÃO INFERIOR A 2026 QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IABCZ DECA 1 OU MELHOR; PESO AO NASCIMENTO - EFEITO DIRETO (PN-ED) DECA 4 OU MELHOR; PESO À DESMAMA - EFEITO DIRETO (PD-ED) DECA 2 OU MELHOR; PESO AO ANO - EFEITO DIRETO (PA-ED) DECA 2 OU MELHOR; PESO AO SOBREANO - EFEITO DIRETO (PS-ED) DECA 2 OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
6	80	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRANGUS, COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2025 PELA NATURA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO DE NASCIMENTO (PN) DECA 2 OU MELHOR; GANHO NASCIMENTO DESMAMA (GND) DECA 2 OU MELHOR; GANHO DA DESMAMA AO SOBREANO (GDS) DECA 2 OU MELHOR; ÁREA OLHO LOMBO (AOL) DECA 4 OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00



22

SUPERIOR COMERCIO E REP. LTDA

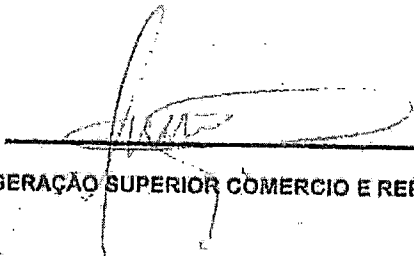
00.498.447/0001-32

7	80	SÊMEN BOVINO JERSEY - COM PROVA NA BASE AMERICANA OU EQUIVALENTE INTERBULL (DAIRYBULLS), NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2026, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 LIBRAS; PTA PORCENTAGEM PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3; DPR TAXA DE PRENHES DAS FILHAS MAIOR OU IGUAL A 0.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
8	80	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SIMENTAL COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2025 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DO SIMENTAL, SIMGENETICS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO (CE) TOP 10% OU MELHOR; PESO DE DESMAMA (WW) TOP 10% OU MELHOR; PESO AO ANO (YW) TOP 10% OU MELHOR; AREA OLHO LOMBO(REA) TOP 10% OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
9	80	SÊMEN BOVINO BRAFORD - COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2026 PELA PAMPAPLUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE GERAL TOP 10% OU MELHOR; PESO AO NASCIMENTO TOP 10% OU MELHOR; PESO AO DESMAMA TOP 10% OU MELHOR; PESO AO SOBREANO TOP 10% OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
10	80	SÊMEN BOVINO PARDO SUIÇO - COM PROVA NA BASE AMERICANA OU EQUIVALENTE INTERBULL (DAIRYBULLS), NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2026, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 LIBRAS; PTA PORCENTAGEM PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
11	10	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MATERIAL FLEXIVEL DE PRIMEIRA LINHA, TIPO FRANCESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CORTADA	R\$ 44,00	R\$ 440,00
12	03	APLICADOR DE SÊMEN AUTOMÁTICO, MODELO ALEMÃO, TRAVAMENTO RÁPIDO E AUTOMÁTICA DA BAINHA EM ALUMÍNIO, PARA PALHETAS DE 0,25 E 0,50; CORPO EM PLÁSTICO/EMBOLO E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL; CASE DE PROTEÇÃO, PARA BAINHAS DE TRANSFERÊNCIA COM E/OU SEM FENDAS; BOTÃO PARA LIBERAÇÃO DA BAINHA.	R\$ 200,00	R\$ 600,00
13	06	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PALPAÇÃO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, TAMANHO MÍNIMO DE 90 CM, EVA ESPECIAL, CAIXA 100 UND	R\$ 92,00	R\$ 552,00
14	05	LUVA LATEX TAMANHO G	R\$ 57,00	R\$ 285,00
15	04	AVENTAL PARA INSEMINAÇÃO	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
16	02	CORTADOR DE PALHETA DE PALHETA PARA DOSES DE SEMEN BOVINO	R\$ 55,00	R\$ 110,00
TOTAL			R\$ 27.725,00	



SUPERIOR COMERCIO E REP. LTDA
00.498.447/0001-32

VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS


GERAÇÃO SUPERIOR COMERCIO E REP. LTDA

00.498.447/0001-32
GERAÇÃO SUPERIOR
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PRAÇA PIRATINI, 137
SANTANA - CEP 90040-170
PORTO ALEGRE - RS



CRI GENÉTICA BRASIL LTDA
07.504.171/0001-05

SÃO CARLOS, 23 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA DE PIÊN

ORÇAMENTO DE SÊMEN BOVINOS E MATERIAIS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	100	NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO - APRESENTAR CRONOGRAMA DE ENTREGA COM DATAS ENTRE 25 E 28 DIAS.	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	80	SÊMEN BOVINO RED ANGUS - COM PROVA NA BASE REDSPRO, NÃO INFERIOR A 2026, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA(CED) TOP 20% OU MELHOR; PESO DE DESMAMA (WW) TOP 20% OU MELHOR; PESO AO ANO (YW) TOP 20% OU MELHOR; ÁREA DE OLHO DE LOMBO(REA) TOP 20% OU MELHOR; LEITE MATERNO (MILK) TOP 20% OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
3	80	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2026 QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA TOP 10% OU MELHOR; DEP PESO A DESMAMA TOP 10% OU MELHOR; DEP PESO AO ANO TOP 10% OU MELHOR; LEITE TOP 50% OU MELHOR; AOL/REA ÁREA DE OLHO DE LOMBO TOP 20% OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
4	80	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA CHAROLÊS, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CHAROLÊS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2026, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (FPD) TOP 10 OU MELHOR; PESO DE DESMAMA (WW) TOP 10 OU MELHOR; PESO AO ANO (YW) TOP 10 OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
5	80	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMA COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, NÃO INFERIOR A 2026 QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IABCZ DECA 1 OU MELHOR; PESO AO NASCIMENTO - EFEITO DIRETO (PN-ED) DECA 4 OU MELHOR; PESO À DESMAMA - EFEITO DIRETO (PD-ED) DECA 2 OU MELHOR; PESO AO ANO - EFEITO DIRETO (PA-ED) DECA 2 OU MELHOR; PESO AO SOBREANO - EFEITO DIRETO (PS-ED) DECA 2 OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00



CRI GENÉTICA BRASIL LTDA
07.504.171/0001-05

6	80	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRANGUS, COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2025 PELA NATURA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO DE NASCIMENTO (PN) DECA 2 OU MELHOR; GANHO NASCIMENTO DESMAMA (GND) DECA 2 OU MELHOR; GANHO DA DESMAMA AO SOBREANO (GDS) DECA 2 OU MELHOR; AREA OLHO LOMBO (AOL) DECA 4 OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
7	80	SÊMEN BOVINO JERSEY - COM PROVA NA BASE AMERICANA OU EQUIVALENTE INTERBULL (DAIRYBULLS), NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2026, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 LIBRAS; PTA PORCENTAGEM PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; SCÔRE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3; DPR TAXA DE PRENHES DAS FILHAS MAIOR OU IGUAL A 0.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
8	80	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SIMENTAL COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2025 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DO SIMENTAL, SIMGENETICS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO (CE) TOP 10% OU MELHOR; PESO DE DESMAMA (WW) TOP 10% OU MELHOR; PESO AO ANO (YW) TOP 10% OU MELHOR; AREA OLHO LOMBO (REA) TOP 10% OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
9	80	SÊMEN BOVINO BRAFORD - COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2026 PELA PAMPAPLUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE GERAL TOP 10% OU MELHOR; PESO AO NASCIMENTO TOP 10% OU MELHOR; PESO AO DESMAMA TOP 10% OU MELHOR; PESO AO SOBREANO TOP 10% OU MELHOR.	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
10	80	SÊMEN BOVINO PARDO SUIÇO - COM PROVA NA BASE AMERICANA OU EQUIVALENTE INTERBULL (DAIRYBULLS), NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2026, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 900 LIBRAS; PTA PORCENTAGEM PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
11	10	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MATERIAL FLEXÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, TIPO FRANCESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CORTADA	R\$ 42,00	R\$ 420,00
12	03	APLICADOR DE SÊMEN AUTOMÁTICO, MODELO ALEMÃO, TRAVAMENTO RÁPIDO E AUTOMÁTICA DA BAINHA EM ALUMÍNIO, PARA PALHETAS DE 0,25 E 0,50; CORPO EM PLÁSTICO/EMBOLO E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL; CASE DE PROTEÇÃO, PARA BAINHAS DE TRANSFERÊNCIA COM E/OU SEM FENDAS; BOTÃO PARA LIBERAÇÃO DA BAINHA.	R\$ 180,00	R\$ 540,00
13	06	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PALPAÇÃO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, TAMANHO MÍNIMO DE 90 CM, EVA ESPECIAL, CAIXA 100 UND	R\$ 89,00	R\$ 534,00
14	05	LUVA LATEX TAMANHO G	R\$ 55,00	R\$ 275,00
15	04	AVENTAL PARA INSEMINAÇÃO	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
16	02	CORTADOR DE PALHETA DE PALHETA PARA DOSES DE SEMEN BOVINO	R\$ 52,00	R\$ 104,00



CRI GENÉTICA BRASIL LTDA
07.504.171/0001-05

TOTAL	R\$ 27.473,00
-------	---------------

PRAZO: 10 DIAS ENTREGA

PRAZO: PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO VALIDADE: 60 DIAS

CRI GENÉTICA BRASIL LTDA.

Fone: 51 3219-1934 E-mail: origenetica.rs@origenetica.com.br

07.504.171/0001-05

CRI GENÉTICA BRASIL LTDA.

RUA DR. PROCÓPIO DE TOLEDO MALTA, 146
CEP 13563-002

SÃO CARLOS - SP



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1306, DE 5 DE JULHO DE 2017.

INSTITUI O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS - PIAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inseminação Artificial em Bovinos - PIAB, que consiste no conjunto de ações desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente visando difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso, através da prestação de serviços de alta qualidade aos produtores rurais do município, com o objetivo final de melhorar geneticamente o rebanho de gado leiteiro e/ou de corte das propriedades rurais do Município de Piên, elevando os índices de produtividade, gerando maior renda aos produtores e maior qualidade dos produtos comercializados pelos mesmos.

Art. 2º O acesso ao PIAB é restrito aos produtores rurais residentes e domiciliados em Piên, que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - estar devidamente inscrito no cadastro de produtor rural da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Piên;
- II - preencher formulário de inscrição específico do Programa, a cada ano que desejar ser beneficiado pelo mesmo;
- III - estar devidamente em dia com os comprovantes de vacinas exigidas por lei.

Parágrafo único. Conforme a demanda do serviço, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá restringir o acesso ao PIAB, através de mecanismos legais.

Art. 3º Poderão ser executadas até 10 (dez) inseminações por produtor rural por ano, limitado ao recurso orçamentário anual disponível.

Art. 4º Sendo ineficaz a inseminação realizada, fica autorizada a repetição do procedimento, respeitado o limite máximo de 02 (duas) inseminações por animal/ano.

Parágrafo único. Sendo necessário repetir mais de 02 (duas) inseminações por animal/ano, fica autorizada a realização do procedimento através do PIAB, devendo as despesas das inseminações excedentes correrem integralmente por conta do produtor rural.

Art. 5º No âmbito do programa criado por esta lei caberá ao produtor rural responsabilizar-se por solicitar à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, via telefone, a realização do serviço de inseminação, inclusive feriados e finais de semana, seguindo as instruções recebidas para identificar do período adequado para a realização do procedimento.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento responsabilizar-se-á pela mão de obra necessária ao serviço de inseminação artificial (própria ou terceirizada) e demais despesas necessárias com deslocamentos, insumos e materiais de uso permanente utilizados na inseminação.

28

Art. 7º A gestão e a fiscalização do PIAB serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.002.20.606.0011.2013-3390304000.

Art. 9º Para o pleno desenvolvimento do programa o Município poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente ao setor de Bovinocultura de Leite ou Corte nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 10 A regulamentação desta Lei será efetuada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 5 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/07/2017

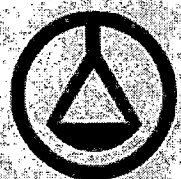
Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

- 1 – Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 2 – Agente Responsável pela Cotação: Alexandre Forteski de Oliveira – Matrícula 4765120
- 3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município, visando atender os produtores rurais participantes dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:
 - ☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
 - ☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
 - ☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
 - ☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;
 - ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
 - ☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;
 - ☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;
 - ☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Menor preço orçado.

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de 23.235,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais).

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	100	Litros	• Nitrogênio;	9,00	900,00
			Sêmen bovino das raças;		
02	80	Unid.	• Red Angus.	23,00	1.840,00
03	80	Unid.	• Angus.	24,00	1.920,00
04	80	Unid.	• Charoles.	25,00	2.000,00
05	80	Unid.	• Brahman.	23,00	1.840,00
06	80	Unid.	• Brangus.	24,00	1.920,00
07	80	Unid.	• Jersey.	23,00	1.840,00
08	80	Unid.	• Simental.	23,00	1.840,00
09	80	Unid.	• Braford.	23,00	1.840,00
10	80	Unid.	• Pardo Suíço.	52,00	4.160,00
11	10	Pacote	• Bainhas para inseminação artificial;	37,00	370,00
12	03	Unid.	• Aplicadores para inseminação artificial;	150,00	450,00
13	06	Caixa	• Luva longa de 90cm para inseminação	80,00	480,00
14	05	caixa	• Luvas de látex tamanho G;	45,00	225,00
15	04	Unid.	• Avental;	380,00	1.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

16	02	Unid.	• Cortador de palhetas	45,00	90,00
----	----	-------	------------------------	-------	-------

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

9 – Os seguintes fornecedores foram consultados e não enviaram propostas ou todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

9.1 -

9.2 -

10 - Data do início da pesquisa de preços: 01/06/2026

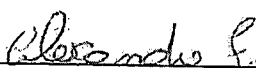
11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 05/06/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 07 de julho de 2026.


 Alexandre Forteski de Oliveira
 Matrícula 4765120
 Técnico em Agropecuária
 Responsável pela Elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

33

Afonso Tascheck

AFONSO TASCHECK
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Decreto de Nomeação n.º 140 de 01 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Afonso Tascheck, secretário municipal de agricultura e meio ambiente, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECLARO, para os devidos fins, que os valores auferidos na presente contratação direta estão em conformidade com os limites estabelecidos para dispensa de licitação. Conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os limites para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor; e no art. 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 313/2023 de Piên/PR, que regulamenta os procedimentos administrativos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Piên/PR, 07 de julho de 2026

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Referente ao protocolo: 3494/2026

AFONSO TASCHECK
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Decreto de Nomeação n.º 140 de 01 de abril de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 83.204.552/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:02 do dia 29/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2026.

Código de controle da certidão: **7529.0514.7214.CB6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

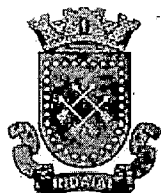
Nome (razão social): **FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **83.204.552/0001-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140197701809**
Data de emissão: **22/05/2026 10:27:50**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/11/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/07/2026 16:02:16



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 36326 2026

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	68.292
NPJ:	83.204.552/0001-49	
Endereço:	RUA MAL, DEODORO DA FONSEÇA, Nº 3369	
Bairro:	RIBEIRÃO DAS PEDRAS	Cidade: Indaial SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.indaial.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 120 dias a partir da data de emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.204.552/0001-49

Certidão nº: 60062715/2026

Expedição: 07/07/2026, às 16:01:27

Validade: 03/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.204.552/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.204.552/0001-49
Razão social: FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 3369 / RIBEIRAO DAS PEDRAS /
INDAIAL / SC / 89080-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071112390546776323

Informação obtida em 14/07/2026 13:31:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **83.204.552/0001-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:59:22 do dia 07/07/2026 , com validade até o dia 06/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dfgdbspD1E9CexQARbWR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, informam que está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: **aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município**

Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Documentação Solicitada:

- Proposta,
- Contrato Social,
- Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal, Cartão CNPJ, Contrato Social

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 07/07/2026, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR 02 de julho de 2026.

Afonso Tascheck

Secretaria de Agricultura

023



PROTOCOLO Nº 3494/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município, visando atender os produtores rurais participantes dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

2) **MODALIDADE:** Dispensa.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 23.235,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.18.00

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

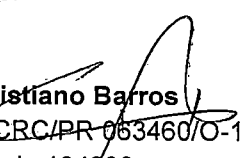
Saldo Atualizado em 10/07/2026 às 15:20 hrs R\$ 983.737,50

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.


Cristiano Barros
Contador CRC/PR 063460/O-1
Matrícula 104833
10/07/2026


Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
10/07/2026

8) **RECURSOS FINANCEIROS:**

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.


Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

13/17/2026



DESPACHO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 3494/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município, visando atender os produtores rurais participantes dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação justifica-se pela necessidade de continuidade dos programas de apoio ao produtor rural, considerando que os materiais são indispensáveis para a realização adequada e segura dos procedimentos técnicos, garantindo eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A aquisição dos referidos materiais é de fundamental importância para a continuidade e ampliação das ações de melhoramento genético do rebanho bovino do município, promovendo o aumento da produtividade leiteira e de corte, melhoria da qualidade genética dos animais, fortalecimento da atividade pecuária e incremento da renda dos produtores rurais atendidos pelos programas municipais.

O uso da inseminação artificial representa uma importante ferramenta tecnológica para o desenvolvimento da pecuária, possibilitando acesso a genética superior com menor custo ao produtor rural, contribuindo diretamente para a modernização das propriedades, melhoria dos índices zootécnicos, aumento da eficiência reprodutiva e redução de problemas relacionados à reprodução animal.

Além disso, o programa possui relevante interesse público, considerando que a pecuária constitui importante atividade econômica do município, sendo responsável pela geração de emprego, renda e fortalecimento da agricultura familiar. Dessa forma, o incentivo ao melhoramento genético do rebanho contribui para o desenvolvimento econômico local e para a permanência das famílias no meio rural.

Os materiais solicitados são indispensáveis para a realização adequada, segura e eficiente dos procedimentos de inseminação artificial, não havendo possibilidade de execução dos atendimentos sem a devida disponibilidade dos insumos e equipamentos necessários.

Ressalta-se ainda que a aquisição visa garantir a continuidade dos atendimentos técnicos prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura aos produtores rurais do município, evitando interrupções nos programas de assistência e fomento agropecuário.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.



DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- ☒ Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- ☒ Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ Autorização da autoridade competente.
- ☒ no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☒ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.
- ☐ foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).
- ☒ não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 07 de julho de 2026.



MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3494/2026

Assunto: "aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação bovina e melhoramento genético do rebanho do município".

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para " aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação bovina e melhoramento genético do rebanho do município".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, despacho do agente de contratação informando a publicação de aviso de dispensa de licitação, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Portanto, compete destacar que a licitação é a regra, e, a dispensa de licitação é a exceção, assim, deve a Secretaria Municipal se programar com antecedência para que seja possível a realização de pregão eletrônico com o fim de garantir a maior vantagem aos cofres públicos.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.



Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: (...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;
- VI - **razão da escolha do contratado;**
- VII - **justificativa de preço;**
- VIII - **autorização da autoridade competente.**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

Sendo que, no tocante à pesquisa de preços, importante destacar que a mesma deve observar o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 314/2023, e os entendimentos das cortes de contas.

No caso em análise, noto que a pesquisa de preços se limitou a efetuar a consulta com apenas três fornecedores, o que não atende as exigências do TCU (acórdão 1875/2021) **devendo ser formada uma cesta de preços para comprovar a vantajosidade da contratação.**



No que se refere, ao disposto no § 3º do art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos foi publicado no site oficial do Município pelo período de três dias, a fim de promover a publicidade dos atos da administração pública e obter o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados. Neste sentido, foi certificado pelo agente de contratação que não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração da existência de recursos orçamentários/financeiros.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos orçamentários/financeiros.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto.



III – Conclusão

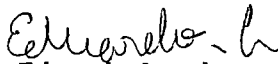
Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta** excepcionalmente para atender a contratação dos serviços/produto a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei no 14.133/21, **devendo ser refeita a pesquisa de preços com base no decreto municipal de n.º 314/2023, bem como acórdão n.º 1875/2021 do TCU, ainda, deve ser acostado ao procedimento declaração de que certifique que a presente dispensa está adstrita aos limites previstos nos incisos I e II do parágrafo 1.º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.**

Importante ainda acostar ao procedimento mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, com a finalidade de atender ao disposto no decreto municipal de n.º 314/2023, bem como ao princípio da transparência.

Deve ainda o setor de licitações e contratos acostar ao procedimento certidões fiscais e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal das contratadas.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Piên, 14 de julho de 2026.

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ****PROTOCOLO N° 3494/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75º, Inciso II, alínea “e” da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 83.204.552/0001-49

VALOR: R\$ 23.235,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.18.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 14 de julho de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA**Dispensa de Licitação Nº 033/2026****PROTOCOLO: 3494/2026**

Objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**CONTRATADA: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA****CNPJ: 83.204.552/0001-49****VALOR: R\$ 23.235,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)****AUTORIZAÇÃO: 14/07/2026**

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Tatiane Cubas Ribas Malchowski (titular) e Rafael Mariante Sallet (suplente);
 III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer (titular) e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier (suplente);
 IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Joice Becker de Souza (titular) e Suzana Liriam Liebl (suplente);
 V – Representantes da Associação Despertando Estrelas: Ketherine Kruczkiewicz (titular) e Caroline Radoll (suplente);
 VI – Representantes da APAE de Piên: Méri Pereira da Souza (titular) e Edna Francisca Peres dos Santos (suplente);
 VII – Associação de pais e amigos dos Autistas – AMA: Cristiane Rudnick Natsume (titular) e Josiete de Fátima Marcon (suplente);
 VIII – Representantes da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças – Piên: Marcia Aparecida Blaskovski (titular) e Nádia Maria Malchowski (suplente).

Art. 2º Ficam nomeados como participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes adolescentes: Kamilly Cabral de Lima e Gabriel Junior Aires.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto corresponderá ao período de julho de 2026 a julho de 2028.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados pelo Decreto nº 031, de 01 de fevereiro de 2023, e suas alterações, exercerão suas competências e atribuições no período de 24 novembro de 2025 a 13 de julho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas os Decretos as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de julho em de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9567DC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 032/2026

PROTOCOLO: 3499/2026

Objeto: Prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MMP PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

CNPJ: 17.992.979/0001-24

VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:8960B224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 033/2026

PROTOCOLO: 3494/2026

Objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município.

51

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 83.204.552/0001-49

VALOR: R\$ 23.235,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:A424B7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 889, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 889, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 07 de julho a 09 de julho de 2026, a servidora pública **DIANE FERNANDA PIECKOCZ MALICHESKI** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14*****/PR e matrícula funcional 102441/4765980, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:55B4C27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 890, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 890, DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de agosto a 12 de agosto de 2026, a servidora **LURDES GLUCK SGARABOTTO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***./PR matrícula funcional nº 4766208, ocupante do cargo público de provimento de comissão de Assessor de Área II - Apoio Administrativo - Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 126/2026

REFERENTE A DISPENSA Nº 033/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA
FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Afonso Tascheck decreto 150/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.204.552/0001-49, com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3369, Tapajós, em Indaial/SC, CEP: 89130-000, fone: (47) 3333-0469, e-mail: heprust@gmail.com, neste ato representado por neste ato representado pelo Sr. Heribert Prust, inscrito no CPF sob nº 498.xxx.289-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **DISPENSA Nº 033/2026**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expostas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município, visando atender os produtores rurais participantes dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertado pela empresa classificada no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

DA EXECUÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Clausula Segunda: Os Materiais devem ser entregues em até 7 dias úteis diretamente na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 212 – Centro – Piên/PR

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato o servidor Alexandre Forteski de Oliveira – Matrícula 4765120.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros; por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Quarto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total estimado do contrato é de R\$ 23.235,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões):

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.18.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução da prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;
- c) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do objeto;
- d) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

56

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Decima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

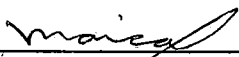
Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de julho de 2026


MAICON GROSSKOPF
Prefeito


WAGNER ALBUQUERQUE
Procuradoria Jurídica
OAB/PR nº 132.993

FERTIL COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:83204552000149

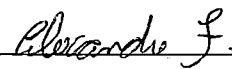
Assinado de forma digital por FERTIL
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:83204552000149
Dados: 2026.08.03 09:32:24 -03'00'

FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADO

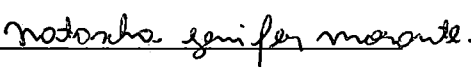

AFONSO TASCHECK
Secretário Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente
Decreto nº 150/2026

Testemunhas:

Nome: Alexandre Forteski de Oliveira

Assinatura: 

Nome: Natascha Jenifer Morante

Assinatura: 

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15933-6 FERTIL COMÉRCIO E CNPJ: 03.204.552/0001-49 Status: Classificado									
Lote 14									
1	29908 LUVA LATEX TAMANHO G	CX	5.0000	Classificado			45,0000	225,00	*
Lote 15									
1	29909 AVENTAL PARA INSEMINAÇÃO	SG24	4.0000	Classificado			380,0000	1.520,00	*
Lote 16									
1	29910 CORTADOR DE PALHETA PARA DOSES DE SEMEN BOVINO	SG24	2.0000	Classificado			45,0000	90,00	*
Lote 10									
1	29906 SÊMEN BOVINO PARDO SUIÇO	SG24	80.0000	Classificado			52,0000	4.160,00	*
Lote 11									
1	21541 BAINHA FRANCESA DESCARTAVEIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS	PCTE	10.0000	Classificado			37,0000	370,00	*
PACOTE COM 50 UNIDADES									
Lote 12									
1	29907 APLICADOR DE SÊMEN AUTOMÁTICO - MODELO ALEMÃO	SG24	3.0000	Classificado			150,0000	450,00	*
Lote 13									
1	22036 CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 PRETO	UN	6.0000	Classificado			80,0000	480,00	*
Lote 3									
1	21253 SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS	UN	80.0000	Classificado			24,0000	1.920,00	*
Lote 4									
1	29901 SÊMEN DE TOURO RAÇA CHAROLÉS	SG24	80.0000	Classificado			25,0000	2.000,00	*
Lote 5									
1	29902 SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMA	SG24	80.0000	Classificado			23,0000	1.840,00	*
Lote 6									
1	29903 SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRANGUS	SG24	80.0000	Classificado			24,0000	1.920,00	*
Lote 1									
1	26669 Nitrogênio líquido	SG24	100.0000	Classificado			9,0000	900,00	*
Lote 2									
1	16221 DOSES DE SÊMEN - RAÇA ANGUS	UN	80.0000	Classificado			23,0000	1.840,00	*



Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 7								1.840,00	
1	16219 DOSES DE SÊMEN - RAÇA JERSEY	UN	80.0000	Classificado			23,0000	1.840,00	*
Lote 8								1.840,00	
1	29904 SÊMEN BOVINO DA RAÇA SIMENTAL	SG24	80.0000	Classificado			23,0000	1.840,00	*
Lote 9								1.840,00	
1	29905 SÊMEN BOVINO BRAFORO	SG24	80.0000	Classificado			23,0000	1.840,00	*

VALOR TOTAL: 23.235,00

3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3470/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:

EXECUÇÃO: 120 dias de 19/06/2026 a 16/10/2026

VIGÊNCIA: 120 dias de 16/12/2026 a 14/04/2027

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 27.511,72 (vinte e sete mil e quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos) conforme documentos constantes no processo 3470/2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piê/PR, 31 de julho de 2026

Publicado por:

Berna Iete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: ABD624C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 124/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 106/2026

VICULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

CONTRATADO: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME

CNPJ: 13.806.430/0001-47

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de para jovens e adultos com deficiência, pessoas com idade entre 18 a 59 anos em situação de vulnerabilidade, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

VALOR ESTIMADO: R\$ 345.960,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais)

Obs: O valor total e o quantitativo de vagas previstos no contrato pretendido possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública. A efetiva execução dos serviços e o correspondente pagamento estarão condicionados às necessidades da Administração e ao rateio proporcional da demanda entre todos os prestadores devidamente credenciados para a execução do mesmo objeto, observadas as regras estabelecidas no edital de credenciamento e demais normativos aplicáveis.

FISCAL: Danielli dos Santos - Matrícula 101591

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA de Assinatura: 30 de julho de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: E3B6E707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 125/2026

61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2026

REFERENTE A DISPENSA Nº 035/2026

CONTRATADO: ACESSE CONCURSOS LTDA

CNPJ: 23.028.069/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piê, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

FISCAL:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Lidair Osmar Zappe
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Regiane Rauth
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Daiane Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Carvalheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Marina Stracke de Lima

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA de Assinatura: 30 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: 6161A6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 033/2026

CONTRATADO: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 83.204.552/0001-49

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município, visando atender os produtores rurais participantes dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR: R\$ 23.235,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

FISCAL: Alexandre Forteski de Oliveira – Matrícula 4765120.

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA de Assinatura: 31 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: A65D5DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 247 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N.º 247 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 16.187,32.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 16.187,32, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2242	1102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2351	0102 Fundeb 40%	6.187,32
	SUBTOTAL	16.187,32
	TOTAL	16.187,32

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....16.187,32 **DA**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	FONTE 102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	6.187,32
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	FONTE 1102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	10.000,00
	TOTAL	16.187,32

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....16.187,32

Artigo 3.º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 03 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador: 2AE900C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 038/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 038/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piên/PR, a partir do dia 04 de agosto de 2026, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome do Candidato
16º	ADRIANA KASUE NATSUME

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
79º	DANIELA GERTLER

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senr
Código Identificador: B2798DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 038/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024

PRAZO DETERMINADO - Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 038/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de